PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 187
Mov. 77

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONVÊNIO Nº 083/CONV/2022

CONVENENTES: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR E O MUNICÍPIO DE ICARAIMA

CONSIDERANDO QUE:

1. O Convênio **nº 083/CONV/2022,** firmado em 20 de dezembro de 2022, tem por objeto: **Estabelecer compromissos entre a COHAPAR o DER/PR e o MUNICÍPIO de Icaraíma para viabilizar a construção de 09 (nove) unidades habitacionais no Loteamento Beira Rio, em área de propriedade do município de Icaraíma, objeto das matrículas nº 12.735 a 12.743, visando atender condicionante ambiental constante na Licença de Operação nº 1023/2011 expedida pelo IBAMA referente ao empreendimento "Complexo de Pontes de Ponte Camargo", projeto rodoviário que interliga os estados do Paraná e Mato Grosso do Sul**, com vigência até 20 de Dezembro de 2025.
2. As partes concordam que, em razão da impossibilidade de execução do objeto, não há mais interesse na manutenção do Convênio.
3. As partes acordaram a extinção do convênio mediante a assinatura do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, art. 235 do RILC da Cohapar, de 2018 e demais legislação aplicável.

RESOLVEM:

Cláusula 1ª – Da Extinção.

As partes, de comum acordo, resolvem encerrar o Convênio **nº**, **083/CONV/2022,** com efeitos a partir da assinatura do presente instrumento, tendo em vista a impossibilidade de execução do seu objeto.

Cláusula 2ª - Da Devolução de Recursos.

2.1. Em razão do encerramento do Convênio, fica estabelecido que a COHAPAR deverá devolver ao **DER/PR** os valores recebidos em conta específica **Instituição 001 Banco do Brasil**, **Agencia 3793-1, Conta corrente nº 14.103-8** em data de **17 de Outubro de 2023,** para construção de 09 (nove) unidades habitacionais, no montante de R$ 1.000.000,00 (**Hum milhão de reais)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste instrumento, ao teor do parágrafo único do art. 235 do RILC.

2.2. O valor a ser devolvido será corrigido monetariamente, conforme **Índice Nacional de preços ao Consumidor - IPCA**, até a data da efetiva devolução.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luis Antonio Werlang** em 13/03/2025 11:37. Inserido ao protocolo **21.883.647-0** por: **Francisco Reichembach** em: 12/03/2025 17:21. Demais assinaturas na folha 188a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3fe904a52add7c694a4c7265bbd90a92**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 188
Mov. 77

Cláusula 3ª - Da Extinção das Obrigações.

3.1 Com o encerramento do convênio ficam extintos as obrigações recíprocas entre as partes, salvo aquelas relacionadas à devolução de recursos, ao cumprimento das responsabilidades assumidas até a data da formalização deste instrumento, inclusive relativas ao SIT e demais normativas do TCE/PR.

3.2 Os convenentes declaram que não houve prejuízo ao erário e salvo o disposto no item anterior, dão quitação recíproca das obrigações assumidas no Convênio.

Cláusula 4ª - Da Publicação e Transparência.

O presente termo será publicado conforme a legislação vigente, nos meios oficiais de comunicação, para garantir a transparência do ato e o cumprimento dos princípios da administração pública.

E por estarem de pleno acordo com os termos e condições deste instrumento, assinam o presente, acompanhados das testemunhas.

Curitiba, data e assinaturas lançadas na forma digital.

Pelo MUNICÍPIO e DER/PR

Devair Fabris
Prefeito Municipal de ICARAÍMA

Fernando Furiatti Sabóia
Diretor-Geral do DER/PR

Mohamed Mudar Sheikh Kasem
Diretor Administrativo-Financeiro
do DER/PR

Pela COHAPAR

Jorge Luiz Lange
Diretor-Presidente da COHAPAR

Luiz Antonio Werlang
Diretor de Programas e Projetos
da COHAPAR

Testemunhas:

1. _____ **2.** _____

Assinatura Qualificada realizada por: **Luis Antonio Werlang** em 13/03/2025 11:37. Inserido ao protocolo **21.883.647-0** por: **Francisco Reichembach** em: 12/03/2025 17:21. Demais assinaturas na folha 188a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3fe904a52add7c694a4c7265bbd90a92**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 188a
Mov. 77

Documento: **TermodeEncerramentoConvenio083.CONV.2022.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luis Antonio Werlang** em 13/03/2025 11:37, **Devair Fabris** em 13/03/2025 13:37, **Jorge Luiz Lange** em 13/03/2025 15:57, **Mohamed Mudar Sheikh Kasem** em 17/03/2025 08:57, **Fernando Furiatti Saboia** em 17/03/2025 09:25.

Assinatura Avançada realizada por: **Francisco Reichembach (XXX.058.559-XX)** em 12/03/2025 17:22 Local: COHAPAR/DVCT, **Terezinha Luiza Rodacki (XXX.817.179-XX)** em 13/03/2025 11:40 Local: COHAPAR/ERUM.

Assinatura Simples realizada por: **Leticia Cristina Fonseca da Silva (XXX.673.708-XX)** em 12/03/2025 17:33 Local: COHAPAR/DVCT.

Inserido ao protocolo **21.883.647-0** por: **Francisco Reichembach** em: 12/03/2025 17:21.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3fe904a52add7c694a4c7265bbd90a92**.